

**Assunto: Faturação de análises clínicas**

**Para:**

**Clínicas e Hospitais Privados da RAM  
Laboratórios de Análises Clínicas da RAM**

Exmos. Senhores,

Tendo presente a Circular Normativa n.º S10, de 20/12/2019, disponível no site do IASAÚDE, IP-RAM, através do link infra, vimos pelo presente, reforçar a necessidade que as análises clínicas realizadas aos utentes do SRS, cuja requisição tenha origem no setor privado, devem ser faturadas pelos Laboratórios de Análises Clínicas ao abrigo dos respetivos Acordos de Faturação, sendo que as mesmas não serão aceites, para efeitos de reembolso, com exceção das análises não contempladas nas respetivas tabelas, uma vez que se continuam a receber análises faturadas prestadas pelas entidades que não têm acordo de faturação.

Link:

[https://www.iasaude.pt/attachments/article/6701/circular\\_normativa\\_10\\_2019\\_faturacao\\_analises\\_clinicas.pdf](https://www.iasaude.pt/attachments/article/6701/circular_normativa_10_2019_faturacao_analises_clinicas.pdf)

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Diretivo



Bruno Freitas

DGFC/DC